

**CONTRATO Nº 09/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MATERIAL DE CONSUMA (COPA E COZINHA) QUE ENTRE SI CELEBRAM Á CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE E ADRIANO NEIVA DOS SANTOS 04225383458 (MERCADINHO COMPRE BEM)**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de móveis, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça da Bandeira, nº 149, Centro, Cristinápolis/SE, CNPJ nº 32.766.988/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** aqui representada pelo seu Presidente Sr Adelmo Gonçalo Dias dos Santos e do outro lado, Adriano Neiva dos Santos 04225383458 (Mercadinho Compre Bem) representado pelo seu sócio Adriano Neiva dos Santos, doravante denominado **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, produto químico inorgânico; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos - Hipocloritos; hipoclorito de cálcio comercial; cloritos; hipobromitos - Outros - Hipocloritos - De sódio, frasco c/ 1000 ml	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
2	Álcool gel 46,2 ° não inflamável, não tóxico para limpeza em geral 500 g	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	Aromatizador Aerosol de ambiente que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	Balde em plástico resistente, com e borda reforçada, capacidade para 12 litros	UND	05	R\$ 13,50	R\$67,50
5	Desinfetante para uso geral com ação bactericida e germicida, limpa e perfuma, PH neutro, agradável fragrância, para limpeza diária duração no mínimo 8 horas galão contendo 2 litros	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
6	Desodorizador de ambiente em spray Embalagem com 360 ml.	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
7	Detergente biodegradável líquido neutro. Embalagem com 500 ml	UND	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
8	Escova sanitária, med.: 34 x 8 cm, cerdas crespas de nylon em formato circular, resistente e durável, sem suporte, para limpeza de vaso sanitário	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00

9	Esponja dupla face amarela, multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
11	Flanela branca, tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
12	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
13	Lixeira em polietileno de média densidade injetado com pedal e tampa destinada ao uso nos sanitários dos banheiros.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml, fragâncias: jasmim e lavanda.	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
15	Luva procedimento látex sem talco, ambidestra, descartável, tamanho M	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
17	Naftalina . Origem de naftaleno, hidrocarboneto aromático, fórmula molecular C10H8, apresentação em bolas	PCT	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
18	Pá de Lixo em alumínio com cabo longo de madeira	UND	04	R\$ 6,50	R\$ 26,00
19	Pano de chão, composição: 100% algodão, estampado xadrez, com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
20	Pano de prato cor branca com estampas neutras/variadas, composição: 100% algodão, dimensões aproximadas: 50 x 70 cm	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
21	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm , antibactéria, para limpeza, de pia (pacote c/ 05 unidades)	PCT	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
22	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, gramatura mínima de 28g , extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas por folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 8.000 fls duplas e/ou 8 milheiros)	PCT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
23	Prendedor de roupa , tipo grampomol, medindo 51 mm, abertura de 26 mm	PCT	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
24	Rodo Grande, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm: Utilização limpeza de piso	UND	4	R\$ 7,80	R\$ 31,20

25	Sabão em pó, para limpeza em geral.(Embalagem 500 g)	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
26	Sabonete líquido com ação espumante, com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragâncias diversas). 01 litro	UND	15	R\$ 26,80	R\$ 402,00
27	Saco de plástico reciclado de 50 litros cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	PCT	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
28	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	PCT	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
29	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido lisa, garantia de absorção e durabilidade 50 cm x 95 cm	UND	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
30	Vassoura de piaçava, base de 40cm c/ cabo	UND	04	R\$ 9,00	R\$ 36,00
31	Vassoura de pêlo sintético, base de 40cm c/ cabo	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
32	bandeja grande em inox, formato retangular, med. aprox. 48cm de comprimento, 32 cm de largura.	UND	05	R\$ 53,00	R\$ 265,00
33	coador de café, material tecido, tamanho aprox. 08cm de diâmetro e 10 cm de altura, suporte cabo em madeira	UND	15	R\$ 3,00	R\$45,00
34	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura.	PCT	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
35	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA	PCT	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
36	Cuscuzeiro grande;	UND	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
37	Frigideira em alumínio 24cm, antiaderente, cabo de banquelite;	UND	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
38	Faqueiro completo em inox, 72 peças.	UND	06	R\$ 95,00	R\$ 285,00

39	Guardanapo de papel med.: 22 x 22,5 cm, folha simples, cor: branco, pacote c/ 50 folhas - 100% fibras naturais.	UND	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
40	Jarra inox para água de 2 litros;	UND	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
41	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMÍNIO 3MM DE ESPESSURA ALUMÍNIO POLIDO	UND	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
42	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M	UND	06	R\$ 4,00	R\$ 24,00
43	PRATO FUNDO INCOLOR VIDRO TEMPERADO RESISTENTE . A ALTAS TEMPERATURAS	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
44	PRATO DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM, E DIÂMETRO 26 CM.	PCT	40	R\$ 4,50	R\$ 160,00
45	CHALEIRA	UND	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
46	Xícaras de vidro transparente com pires	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
47	Papel toalha interfolha 20 x 22cm pt 1000 folhas	PCT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
48	Achocolatado em pó 400 g características gerais é a porção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja sua fórmula deve apresentar a informação nutricional em sua embalagem	PCT	12	R\$ 6,20	R\$ 74,40
49	Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
50	Água Mineral, galão com 20 litros	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
51	Biscoito cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal.	PCT	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
52	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, 400 G: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote	PCT	160	R\$ 5,80	R\$ 928,00
53	Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses;	PCT	120	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00

54	Chá de Camomila Caixa contendo 10 sachês com 15g	UND	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
55	Leite em pó enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose. Em lata de 300 g de folha de flandres e verniz sanitário. Sabores variados, tipo Soy Milk	PCT	230	R\$ 7,80	R\$ 1794,00
56	Manteiga cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 200g, com proteção interna pós tampa (lacre).	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
57	Polpa de frutas sabor acerola, abacaxi, cupuaçu e manga embalagem 100g com rendimento de uma porção de 200ml.	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
58	Saco para Lixo em Rolo 15 Litros 39x58cm.	PCT	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA- LEGISLAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 04/2022 e a proposta de preço da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- A CÂMARA (Contratante) pagará a Contratada pela compra dos materiais de consumo para copa e cozinha da Câmara Municipal de Cristinápolis no valor global estimado R\$ 16.356,40 ( dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
- Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Fornecedor expedida pela Autoridade Competente;

- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- UO: 01 - Câmara Municipal de Cristinápolis
  - Ação: 01.031.1134.2012 – Manutenção das Atividades da Câmara
  - Classificação Econômica: 3390.30.00.00
- Fonte de Recursos: 001

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 – O contratante poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

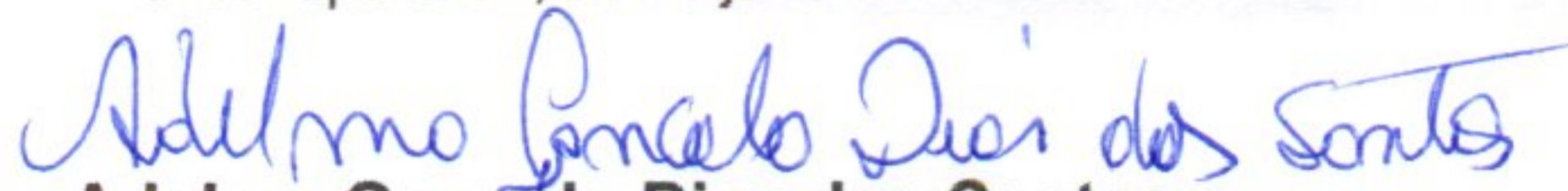
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Cristinápolis/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

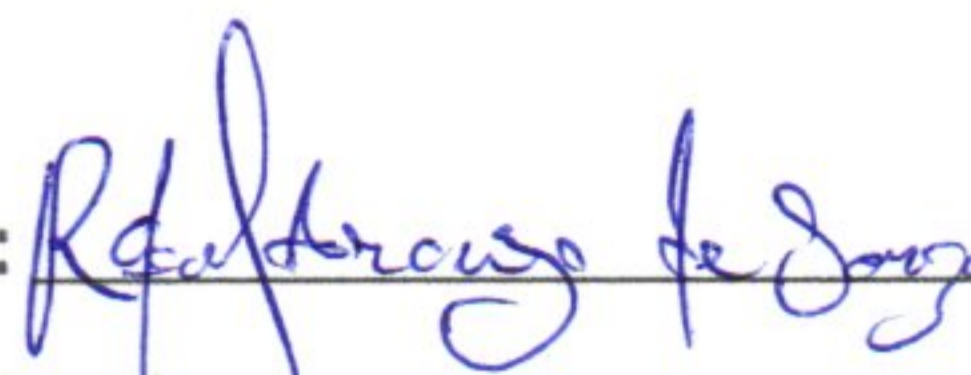
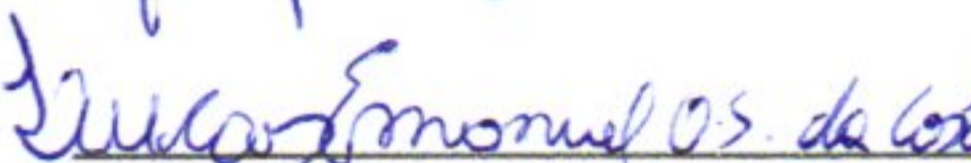
Cristinápolis/SE, 03 de janeiro de 2022

  
**Adelmo Gonçalo Dias dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE

**ADRIANO NEIVA DOS SANTOS 04225383458 ( MERCADINHO COMPRE BEM)**  
Contratado

Testemunhas:

 CPF nº 084-255.325-82  
 CPF nº 063.999.05-30